



**PORTARIA Nº 009/2020 – CAPEP-SAÚDE
DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

ADRIANO LUIZ LEOCADIO, Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210/2018-GPM de 13 de novembro de 2018, em função das recomendações de isolamento social, a fim de evitar o alastramento da pandemia da Covid-19, como também garantir o atendimento psicológico aos seus mutuários,

DETERMINA:

Art. 1º Enquanto perdurar a quarentena, os psicólogos que fazem parte da rede credenciada da CAPEP-SAÚDE poderão fazer atendimentos por meio de canais de tecnologia da informação e da comunicação.

Art. 2º O Credenciado interessado em realizar o atendimento remoto deverá manifestar plena concordância nos termos desta portaria através do e-mail *psicologia@capepsaude.com.br*.

Art. 3º O Psicólogo que optar por fazer o atendimento remoto deverá apresentar relatório psicológico contendo:

- a) Identificação do mutuário;
- b) Horário do atendimento;
- c) Forma remota do atendimento;
- d) Tempo do atendimento;
- e) Descrição da demanda;
- f) Procedimento;
- g) Análise;
- h) Conclusão

Parágrafo primeiro – Deverá ser apresentado um relatório mensal por paciente que será encaminhado juntamente com o faturamento.



Parágrafo segundo – A não apresentação dos itens acima implicará na glosa do pagamento da consulta.

Art. 4º A CAPEP-SAÚDE pagará ao prestador, por sessão realizada, o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Art.5º Será fornecido aos credenciados optantes do atendimento remoto psicológico codificação específica para este atendimento.

Art.6º Todas as consultas deverão ser autorizadas previamente via solicitação do sistema “FACPLAN”.

Parágrafo primeiro – O Credenciado deverá informar ao mutuário/paciente o número da guia/senha de autorização do atendimento.

Parágrafo segundo – A ausência de autorização prévia implicará na glosa do pagamento da consulta.

Art.7º O mutuário/paciente deverá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico *psicologia@capepsaude.com.br*, atestando a efetiva realização da consulta em teleatendimento.

Parágrafo Único – A mensagem deverá constar em seu título “ATENDIMENTO REMOTO PSICOLOGIA”. E devem constar os seguintes dados do mutuário: nome, número da carteirinha, data e horário de atendimento, número de da guia ou senha de atendimento e profissional executante.

Art.8º Será disponibilizado no “Guia Médico” da Capep-Saúde, a relação de profissionais psicólogos que realizam atendimento remoto.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, 17 de abril de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
PRESEDENTE – CAPEP-SAÚDE